



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 20/CMS/2024

Dispõe sobre a deliberação aprovação Aprova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) 2024-2026 do município de Santo Antônio do Leverger/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1025/GP/2009 que dispõe a organização sobre o Conselho Municipal de Saúde, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no Município, caracteriza o Sistema Único de Saúde no nível municipal e dá outras providências.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando que A REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) é necessária para o bom planejamento das programações e aquisições e fundamental para o acesso aos medicamentos à população quando disponibilizada para os profissionais de saúde do território.

Considerando que A RENAME como a relação norteadora para esta etapa de escolha de medicamentos e insumos farmacêuticos.

Considerando que os medicamentos são a intervenção terapêutica mais utilizada e constituem uma tecnologia que exerce alto impacto sobre os gastos em saúde. Portanto, é fundamental ao Sistema Único de Saúde (SUS) que o processo de sua incorporação esteja baseado em critérios que possibilitem à população o acesso a medicamentos mais seguros, eficazes e custo-efetivos, para atendimento aos principais problemas de saúde dos cidadãos brasileiros.

Considerando o Ofício 07/2024 de 03/10/2024.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 17 de outubro de 2024